



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 13.875/2022

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.497/2022, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU 2022.

Considerando o Processo Administrativo nº 8705/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 13.497/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam fixados os vencimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício de 2022, a saber:

Cota Única	Até 31.05.2022
1ª. Parcela	Até 31.05.2022
2ª. Parcela	Até 30.06.2022
3ª. Parcela	Até 29.07.2022

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 13.497/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal